



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 519/2022

Complementar ao Parecer Nº 339/2022

Vitória, 18 de Abril de 2022.

Processo n° [REDAZIDO]
[REDAZIDO] impetrado por
[REDAZIDO].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Cariacica – ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fernando Augusto de Mendonça Rosa, sobre o procedimento: “**Prótese total de quadril não cimentada com cabeça de cerâmica.**”

I - RELATÓRIO

Informações obtidas a partir do Parecer 339/2022:

- Às fls. 12581743 - Pág. 9, laudo médico emitido em 18/01/2022 pelo ortopedista Dr. João Luiz dos Santos Freire, informando que o paciente apresentou fratura exposta de perna direita e colo do fêmur direito, submetido a osteossíntese de fratura de tíbia direita e redução aberta e fixação de fratura de colo de fêmur com parafusos, evoluiu com consolidação das fraturas, porém como sequela apresentou artrose avançada do quadril direito com limitação para marcha e uso de muletas. Orienta que o mesmo necessita de artroplastia total de quadril e que devido a sua idade precisa de prótese



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

não cimentada com cabeça de cerâmica em caráter de urgência.

- Às fls. 12581743 - Pág. 10, laudo médico emitido em 10/03/2020 pelo ortopedista Dr. João Luiz dos Santos Freire, relatando a mesma história clínica do laudo descrito anteriormente, além de destacar que o paciente apresenta encurtamento de 5 cm no membro inferior direito e que deverá ser reavaliado em nova função do trabalho, pois está impossibilitado de carregar peso e andar de motocicleta.
- Às fls. 12581743 - Pág. 11, novo laudo médico emitido pelo ortopedista Dr. João Luiz dos Santos Freire em 05/01/2021, com a mesma solicitação do laudo anterior.
- Às fls. 12581743 - Pág. 13 às fls. 12581745 - Pág. 10, constam diversos documentos com evolução clínica do paciente durante o período de internação em 2019, época do acidente. Além das evoluções clínicas, há descrição dos procedimentos cirúrgicos realizados em 28/03/2019 (fixador externo em tíbia e tração cutânea em perna direita) e 08/04/2019 (passagem de haste intramedular e fixação com parafusos) e 09/04/2019 (fixação de fratura de colo do fêmur). Alta em 10/04/2019 com retorno ambulatorial previsto em 24/04/2019.
- Às fls. 12581747 - Pág. 1, laudo médico emitido em data ilegível pelo Dr. Marcelo Tannus Vianna, informando que o paciente apresentou fratura do colo femoral direito, fratura diafisária da tíbia direita sendo internado em 28/03/2019 e que foi realizado osteossíntese de colo femoral com parafusos e osteossíntese de tíbia com haste bloqueada.
- Às fls. 12581747 - Pág. 2, laudo de Rx (escanometria) realizado em 29/01/2020 evidenciando membro inferior direito 5,2 cm mais curto que o esquerdo, com diferença de 4,5 cm no segmento femoral e 0,7 cm no tibial.
- Às fls. 12581749 - Pág. 1 à 5, consta nota técnica do setor de demandas judiciais em saúde da Secretaria Estadual de saúde, emitido em 03/03/2022, que informa que a SESA disponibiliza a cirurgia de artroplastia de quadril com prótese metálica e que o Requerente está em acompanhamento de sua patologia no Hospital Antônio Bezerra de



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

Faria, este habilitado para realizar cirurgias ortopédicas no Estado. Enfatiza que em contato com Diretoria do referido Hospital, foram informados que o paciente ainda não tem efetuada a solicitação de cirurgia de artroplastia utilizando prótese total de quadril não cimentada com cabeça de cerâmica e que os ortopedistas estão avaliando outras formas de abordagem para o caso do paciente.

Teor da conclusão do Parecer 339/2022:

- Trata-se de uma paciente de 32 anos, vítima de acidente automobilístico em 2019, submetido a fixação de fratura em colo femoral e perna direita que evoluiu com artrose, limitação para deambulação. Indicada a artroplastia total de quadril direito com prótese não cimentada com cabeça de cerâmica
- De acordo com o laudo médico anexado, o paciente apresenta artrose avançada de quadril direito, entretanto não identificamos exame de imagem atualizado que ratifique este diagnóstico. O exame de imagem de 2020 apresenta encurtamento do membro. Ademais não identificamos nenhuma solicitação de procedimento cirúrgico anexada.
- Sendo assim, devido à escassez de dados clínicos e exames de imagem atualizados, este NAT fica impossibilitado de emitir parecer conclusivo. **Sugerimos que seja realizado laudo ortopédico pormenorizado, detalhando o exame físico do paciente além dos resultados de exames de imagem atualizados que corroborem com o diagnóstico de artrose avançada.**
- Caso se comprove a presença de tal artrose através de exame clínico e de imagem, aí sim a artroplastia total de quadril direito estaria indicada, com uso de prótese com cabeça de cerâmica já que se trata de um paciente jovem com necessidade de uma prótese que suporte uma alta demanda em suas atividades de vida diária. Caberia ao próprio ortopedista realizar a solicitação do procedimento cirúrgico, já que o mesmo encontra-se em acompanhamento em Hospital de referência em ortopedia.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

- Não se trata de urgência/emergência médica, de acordo com a definição do CFM, mas concluímos que deve haver uma data prevista para a resolução do caso que respeite o princípio da razoabilidade, devendo o procedimento e o material ser disponibilizado pela Secretaria Estadual da Saúde – SESA caso seja necessário.

Informações obtidas a partir da nova documentação:

- Às fls. 13159625 - Pág. 1, laudo médico emitido em 29/03/2022, com relato que paciente apresenta artrose de quadril direito dolorosa e limitante, sequela de lesão por fratura de colo femoral operada anteriormente, apresenta no Rx fratura consolidada de colo de fêmur com artrose avançada coxofemoral direita, e que necessita de nova cirurgia (artroplastia de quadril) devido a artrose, dor e limitação de movimentos de quadril e que necessita de prótese total de não cimentada com cabeça de cerâmica

II – CONCLUSÃO

1. Trata-se de uma paciente de 32 anos, vítima de acidente automobilístico em 2019, submetido a fixação de fratura em colo femoral e perna direita que evoluiu com artrose, limitação para deambulação. Indicada a artroplastia total de quadril direito com prótese não cimentada com cabeça de cerâmica
2. Em relação aos documentos anexados, não há novas informações que levem a alterações da conclusão anterior, não foram anexados os exames de imagem atuais e tampouco a inserção da solicitação da cirurgia no sistema de regulação. O novo laudo traz as mesmas informações do laudo realizado no dia 18/01/2022.
3. **Considerando que o médico assistente coloca como diagnóstico de alta consulta médica em atenção especializada, podemos inferir que o profissional encaminhou o Requerente para consulta com ortopedista com área de atuação em cirurgia de quadril, até porque o Hospital Estadual**



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

Antonio Bezerra de Faria não é referência para cirurgia de quadril.

4. **Desta forma, este NAT sugere que o Requerente tenha uma consulta agendada com ortopedista com área de atuação em cirurgia de quadril, preferencialmente em estabelecimento de saúde que realize cirurgia ortopédicas em quadril, como a Santa Casa de Misericórdia de Vitória.**
5. Após a consulta, caso seja ratificada a necessidade da artroplastia total de quadril, o tipo de prótese pleiteada, com cabeça de cerâmica está indicada já que se trata de um paciente jovem com necessidade de uma prótese que suporte uma alta demanda em suas atividades de vida diária. Cabe a Sesa disponibilizar a consulta e a prótese indicada, mesmo que não padronizada pelo SUS.

